



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Tangará da Serra/MT, 09 de abril de 2026.

Excelentíssimo(a) Senhor(a)

EDMILSON PORFIRIO

Vereador(a)

Presidente da Câmara Municipal

Tangará da Serra/MT

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Excelentíssimo Senhor Presidente e Excelentíssimos Senhores Vereadores, submetemos à apreciação desta Casa de Leis o presente Projeto de Lei, que visa à modernização e à centralização estratégica da gestão de pessoas no âmbito da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, promovendo alterações necessárias na Lei Municipal nº 2.099, de 29 de dezembro de 2003.

A proposta tem por objetivo corrigir a atual fragmentação da estrutura administrativa relacionada à gestão de pessoal, promovendo a unificação dos setores de Recursos Humanos no âmbito da Secretaria Municipal de Administração. A medida concentra, sob uma única coordenação institucional, a gestão do Departamento Geral de Recursos Humanos, bem como dos departamentos vinculados às áreas da Saúde e da Educação, assegurando maior integração administrativa, padronização de procedimentos e fortalecimento do controle interno.

A centralização da gestão de Recursos Humanos visa garantir maior segurança jurídica na aplicação do estatuto dos servidores, uniformidade na interpretação das normas funcionais e maior celeridade na tramitação de processos administrativos de pessoal, evitando divergências procedimentais entre as diferentes secretarias.

Nesse contexto, a substituição do antigo Departamento de Pessoal pela nova Assessoria de Recursos Humanos reflete uma transição institucional relevante, ao deslocar o enfoque de uma atuação meramente operacional para uma perspectiva estratégica de gestão de pessoas, voltada ao assessoramento técnico do Chefe do Poder Executivo e dos Secretários Municipais na condução eficiente do quadro de servidores municipais.

Reafirmando o compromisso com a valorização da carreira pública e com a preservação da capacidade técnica da administração, o projeto estabelece que tanto o novo cargo de Assessor de Recursos Humanos quanto a Função Gratificada de Responsabilidade Técnica de Gestão Contábil sejam ocupados exclusivamente por servidores efetivos, assegurando a continuidade administrativa e o aproveitamento do conhecimento técnico acumulado pelos profissionais concursados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Adicionalmente, a criação da gratificação técnica específica busca atender à crescente demanda por suporte especializado em cálculos administrativos e judiciais relacionados à gestão de pessoal, garantindo que a elaboração da folha de pagamento, bem como dos demonstrativos contábeis correlatos, observe rigorosamente as exigências da legislação fiscal, previdenciária e trabalhista.

Pelas razões expostas, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta relevante iniciativa, que representa um avanço significativo no aprimoramento da estrutura administrativa municipal.

Contando com o habitual apoio dos nobres vereadores, reiteramos nossos votos de estima e apreço e solicitamos a apreciação da presente matéria em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, considerando a necessidade imediata de reestruturação da gestão de Recursos Humanos, visando maior eficiência, padronização e a segurança jurídica aos processos com a unificação dos setores para garantir maior controle, celeridade e continuidade dos serviços.

Respeitosamente,

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____, DE 09 DE ABRIL DE 2026

ALTERA A LEI Nº 2.099, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, PARA REESTRUTURAR A GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO PODER EXECUTIVO, CRIA O CARGO DE ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS E A FUNÇÃO GRATIFICADA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE GESTÃO CONTÁBIL, DEFINE COMPETÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL, decreta:

Art. 1º Fica alterada a alínea 'c' do inciso IV do art. 2º da Lei nº 2.099, de 29 de dezembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- c) Assessoria de Recursos Humanos*
- c.1) Departamento de Recursos Humanos*
- c.1.1) Coordenação de Sistema de Pessoal*
- c.2) Departamento de Recursos Humanos da Saúde*
- c.3) Departamento de Gestão de Pessoas e Processos da SEMEC*

Art. 2º Fica revogada a alínea 'd', do inciso III, do art. 2º, da Lei nº 2.099, de 29 de dezembro de 2003.

Art. 3º Fica revogada a alínea 'd', do inciso II, do art. 2º, da Lei nº 2.099, de 29 de dezembro de 2003.

Art. 4º Fica incluído o art. 6º-A na Lei nº 2.099, de 29 de dezembro de 2003, com a seguinte redação:

***Art. 6º-A** Compete, à Assessoria de Recursos Humanos prestar assessoramento técnico e estratégico à Secretaria Municipal de Administração e ao Chefe do Poder Executivo em matérias relacionadas à gestão de pessoas, bem como coordenar e orientar as atividades do Departamento de Pessoal, da Coordenação do Sistema de Pessoal, do Departamento de Recursos Humanos da Saúde e do Departamento de Gestão de Pessoas e Processos da SEMEC, promovendo a padronização de procedimentos administrativos, a gestão eficiente do quadro de servidores, o acompanhamento da vida funcional dos servidores públicos municipais.*

Art. 5º Fica criado o cargo de Assessor de Recursos Humanos, na Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, instituída pela Lei Ordinária nº 2.099, de 29 de dezembro de 2003, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. O cargo criado no caput deste artigo será destinado a servidor de provimento efetivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
 Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Art. 6º Em atendimento ao disposto no art. 4º desta lei, os Anexos II e III da Lei nº 2.099, de 29 de dezembro de 2003, passam a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO II CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS) E INTERMEDIÁRIO (DAI)		
DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS	CARGOS	SIMBOLO
Assessor de Recursos Humanos	01	DAS –II

ANEXO III CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS) E INTERMEDIÁRIO(DAI)			
DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS	Nº DE CARGOS	SIMBOLO	VENCIMENTO
Assessor de Recursos Humanos	01	DAS –II	R\$ 6.430,86

Art. 7º Fica criada 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade Técnica de Gestão Contábil, Simbologia FG - RTGC, a ser acrescida no Anexo IV, da Lei 2.099, de 29 de dezembro de 2003, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, destinada a servidor de provimento efetivo.

Parágrafo único. O Anexo IV, da Lei 2.099, de 29 de dezembro de 2003, passa vigorar com a seguinte inclusão:

DESCRIÇÃO	Nº DE VAGAS	SIMBOLOGIA	VALOR
Função Gratificada de Responsabilidade Técnica de Gestão Contábil	01	FG - RTGC	R\$ 3.080,99

Art. 8º As atribuições e a descrições do cargo de Assessor de Recursos Humanos e da Função Gratificada de Responsabilidade Técnica de Gestão Contábil, constam em anexo a esta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 09 de abril de 2026, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
 Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO
 Secretário Municipal de Administração

Assinado por 2 pessoas: MARCELO DOS SANTOS FERRO e VANDER ALBERTO MASSON
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/491B-8F5D-2F56-42CF>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

ANEXO

ÓRGÃO/SECRETÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARGO/FG	Função Gratificada de Responsabilidade Técnica de Gestão Contábil
SUBORDINAÇÃO	ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS

Descrição Sumária:

Exercer atividades de apoio técnico na área de gestão contábil e cálculos administrativos e judiciais relacionados à gestão de pessoal, prestando suporte à Assessoria de Recursos Humanos e aos profissionais responsáveis pela contabilidade, mediante elaboração, conferência e atualização de cálculos e demonstrativos necessários à instrução de processos administrativos e judiciais.

Descrição Analítica:

- Auxiliar nas atividades de natureza contábil relacionadas à gestão de pessoal, sob orientação e supervisão de profissional habilitado.
- Elaborar, conferir e atualizar cálculos trabalhistas e estatutários referentes a direitos funcionais de servidores públicos.
- Realizar cálculos de atualização monetária, juros legais e demais encargos aplicáveis em processos administrativos e judiciais.
- Auxiliar na elaboração de demonstrativos financeiros e planilhas de cálculos para instrução de processos administrativos, sindicâncias, auditorias e demandas judiciais.
- Elaborar cálculos para fins de liquidação de sentença, cumprimento de decisões judiciais e apuração de valores decorrentes de condenações ou acordos judiciais envolvendo servidores municipais.
- Prestar suporte técnico na análise de folhas de pagamento, vantagens funcionais, progressões, revisões remuneratórias e demais eventos financeiros relacionados à vida funcional dos servidores.
- Auxiliar na organização e conferência de documentos e informações contábeis e financeiras relacionados à gestão de pessoal.
- Manter atualizados os registros e planilhas de controle referentes aos cálculos realizados, assegurando a rastreabilidade das informações.
- Colaborar na elaboração de relatórios técnicos e demonstrativos necessários à tomada de decisão administrativa.
- Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Assessoria de Recursos Humanos, relacionadas à área de cálculos e apoio contábil.

Requisitos do Cargo:

Escolaridade: Ensino Médio Completo

Idade: A partir de 18 anos

Carga horária: 40 horas semanais

Requisitos adicionais: Boa aptidão física e mental



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
 Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

ÓRGÃO/SECRETÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARGO/FG	Assessor de Recursos Humanos
SUBORDINAÇÃO	SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Descrição Sumária:

Prestar assessoramento técnico e estratégico à Secretaria Municipal de Administração e ao Chefe do Poder Executivo em matérias relacionadas à gestão de pessoas, coordenando, orientando e acompanhando as atividades de administração de pessoal no âmbito da Administração Municipal, com vistas à padronização de procedimentos, à eficiência na gestão do quadro de servidores e ao cumprimento da legislação estatutária e trabalhista.

Descrição Analítica:

- Assessorar o Secretário Municipal de Administração e o Prefeito em assuntos relacionados à gestão de pessoas e administração de pessoal.
- Coordenar, orientar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelo Departamento de Pessoal, pela Coordenação do Sistema de Pessoal e pelo Departamento de Recursos Humanos da Saúde.
- Promover a padronização e o aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos relacionados à gestão funcional dos servidores municipais.
- Acompanhar e orientar os processos de admissão, movimentação funcional, licenças, afastamentos, aposentadorias e desligamentos de servidores.
- Supervisionar a atualização e a regularidade dos registros funcionais e dos sistemas de gestão de pessoal do Município.
- Orientar a aplicação da legislação estatutária, trabalhista e normativa relacionada aos servidores públicos municipais.
- Contribuir para a elaboração, revisão e implementação de normas, manuais e procedimentos administrativos relativos à gestão de pessoas.
- Apoiar o planejamento e a implementação de políticas de valorização, capacitação e desenvolvimento dos servidores municipais.
- Elaborar relatórios técnicos, pareceres e manifestações administrativas relacionados à gestão de recursos humanos.
- Articular-se com os demais órgãos e unidades administrativas do Município para assegurar a integração e eficiência das ações de gestão de pessoas.
- Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal de Administração.

Requisitos do Cargo:

Escolaridade: Ensino Superior Completo com especialização em gestão de pessoas;

Idade: A partir de 18 anos

Carga horária: 40 horas semanais

Requisitos adicionais: Boa aptidão física e mental



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
ESTADO DE MATO GROSSO
Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78.300-901
Fone: (65) 3311 – 4886

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Nº 001/2026

TIPO:	() Geração de Despesa	(X) Despesa Obrigatória de Caráter Continuado
OBJETO:	Criação de 01 (uma) Função de Responsabilidade Técnica de Gestão.	
JUSTIFICATIVA:	O Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro, prevendo despesas com pessoal de caráter continuado, visa a Criação de 01 (uma) Função de Responsabilidade Técnica de Gestão.	

Em atendimento ao Art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no que se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

Art. 16, inciso I:

I – Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes:

1.1 – Para despesas com Pessoal, referente a Criação de 01 (uma) Função de Responsabilidade Técnica de Gestão, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, conforme abaixo:

Descrição do cargo	Jornada	Nº de Vagas	Vencimento Base	Total da remuneração
FG – RTG – Responsabilidade Técnica de Gestão	40 h	1	R\$ 3.080,99	R\$ 3.080,99
TOTAL				R\$ 3.080,99

1.2 – Em atendimento a LRF, fica demonstrada a despesa a partir abril/2026 e para os dois anos subsequentes:

Mês	2026	2027	2028
Janeiro	R\$ 0,00	R\$ 3.080,99	R\$ 3.212,24
Fevereiro	R\$ 0,00	R\$ 3.080,99	R\$ 3.212,24
Março (4,26%)	R\$ 0,00	R\$ 3.212,24	R\$ 3.349,08
Abril	R\$ 3.080,99	R\$ 3.212,24	R\$ 3.349,08
Maio	R\$ 3.080,99	R\$ 3.212,24	R\$ 3.349,08
Junho	R\$ 3.080,99	R\$ 3.212,24	R\$ 3.349,08
Julho	R\$ 3.080,99	R\$ 3.212,24	R\$ 3.349,08
Agosto	R\$ 3.080,99	R\$ 3.212,24	R\$ 3.349,08
Setembro	R\$ 3.080,99	R\$ 3.212,24	R\$ 3.349,08
Outubro	R\$ 3.080,99	R\$ 3.212,24	R\$ 3.349,08
Novembro	R\$ 3.080,99	R\$ 3.212,24	R\$ 3.349,08
Dezembro	R\$ 3.080,99	R\$ 3.212,24	R\$ 3.349,08
13º proporcionais	R\$ 2.310,74	R\$ 3.212,24	R\$ 3.349,08
1/3 Férias	R\$ 1.027,00	R\$ 1.070,75	R\$ 1.116,36
Sub Total	R\$ 31.066,65	R\$ 42.567,37	R\$ 44.380,74
Obrig. Patronais – RPPS	R\$ 4.551,26	R\$ 6.236,12	R\$ 6.501,78
Total	R\$ 35.617,91	R\$ 48.803,49	R\$ 50.882,52

Os valores demonstrados referem-se a Criação de 01 (uma) Função de Responsabilidade Técnica de Gestão, utilizando o valor para o exercício de 2026 e para os dois exercícios subsequentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
ESTADO DE MATO GROSSO
Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78.300-901
Fone: (65) 3311 – 4886

As Obrigações patronais foram consideradas as aprovadas através da Lei Complementar nº 334, de 27 de junho de 2025, sendo considerada para 2026 o percentual de 14,65% e para 2027 e 2028.

1.3 – Para verificar a disponibilidade de saldo orçamentário para a possibilidade da convocação da vaga acima mencionada foi considerado o cálculo da folha da Secretaria Municipal de Administração, e será alocado no seguinte Projeto/Atividade:

Órgão – **04 – Secretaria Municipal de Administração**
Unidade – **04.03.04 – Gestão de Pessoal e Recursos Humanos**
Função – **04 – Administração**
Subfunção – **128 – Formação de Recursos Humanos**
Programa – **0023 – Gestão de Pessoas**
Projeto/Atividade – **24070 – Gestão do Departamento de Pessoal**

Natureza de Despesa	ORÇADO 2026 (a)	JAN/FEV (b)	MAR-BASE (c)	MAR – RGA 4,26%	Desp. ABR/DEZ X 10,33 (d)	TOTAL e=(b+c+d)	Saldo=(a-e)
Contratação por Tempo Determinado	R\$ 281.347,92	R\$ 27.252,29	R\$ 14.692,42	R\$ 15.318,32	R\$ 158.238,22	R\$ 200.182,93	R\$ 81.164,99
Outros benefícios previdenciários	R\$ 800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 800,00
Vencimentos e vantagens fixas	R\$ 7.198.643,14	R\$ 1.022.263,87	R\$ 533.990,45	R\$ 556.738,44	R\$ 5.751.108,12	R\$ 7.307.362,44	-R\$ 108.719,30
Obrigações Patronais	R\$ 204.180,86	R\$ 32.970,59	R\$ 17.981,46	R\$ 18.747,47	R\$ 193.661,37	R\$ 244.613,42	-R\$ 40.432,56
Indenizações e restituições	R\$ 309.000,00	R\$ 185.004,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 185.004,35	R\$ 123.995,65
Obrigações Patronais (efetivos)	R\$ 742.437,49	R\$ 89.964,05	R\$ 43.484,32	R\$ 45.336,75	R\$ 468.328,65	R\$ 601.777,02	R\$ 140.660,47
SALDO ATUAL	R\$ 8.736.409,41	R\$ 1.357.455,15	R\$ 610.148,65	R\$ 636.140,98	R\$ 6.571.336,35	R\$ 8.564.932,48	R\$ 197.469,26
IMPACTO 001 – SAD – FG – RTG-RESP. TÉCNICA DE GESTÃO							R\$ 35.617,91
SALDO							R\$ 161.851,35

Os cálculos apresentados acima estão considerando o pagamento de: décimo terceiro salário e férias proporcionais, acrescidas de 1/3, dos atuais servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração, acima mencionadas. Nota-se, saldo positivo no valor de **R\$ 161.851,35 (cento e sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos)**, comportando assim a Criação de Função de Responsabilidade Técnica de Gestão.

3 – Em relação à **Receita Corrente Líquida prevista**, podem ser observados os seguintes valores para o Executivo.

Receita	2026	2027	2028
RCL (Ajustada Calculo Pessoal)	R\$ 648.983.306,30	R\$ 703.678.546,02	R\$ 757.917.859,09
% RCL	0,0055	0,0069	0,0067

Art. 16, inciso II:

II – declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Segue declaração em anexo.

§ 1º, inciso I: adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Para atendimento deste inciso, serão utilizadas dotações já consignadas na Lei Orçamentária.

§ 1º, inciso II – compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos e não infrinjam qualquer de suas disposições.

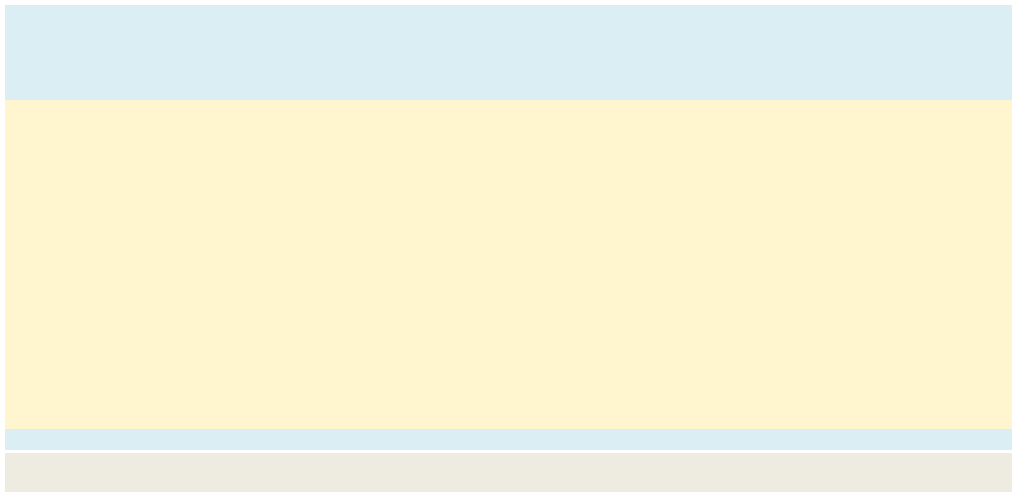
§ 2º: a estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculos utilizados: os cálculos foram demonstrados no inciso I.

Artigo 18:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
ESTADO DE MATO GROSSO
Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78.300-901
Fone: (65) 3311 – 4886

Para atendimento do Art. 18, § 2º da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa total de pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, assim:



Portanto devemos considerar o percentual 48,85%, conforme verificado abaixo:

Descrições – Demonstrativos de Gastos com Pessoal	% (DP/RCL)
Média em % dos últimos doze meses	48,85%
Impacto nº 001/SAD/2026 – Criação de Função de Responsabilidade Técnica de Gestão.	0,0055%
Total	48,85%
Limite de Alerta TCE/MT	48,60%
Limite Prudencial LRF	51,30%
Limite Máximo LRF	54,00%

Tangará da Serra, 08 de abril de 2026.

MARCELO DOS SANTOS FERRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: MARCELO DOS SANTOS FERRO e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/491B-8F5D-2F56-42CF>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
ESTADO DE MATO GROSSO
Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78.300-901
Fone: (65) 3311 – 4886

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no Art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que a despesa de pessoal decorrente do objeto do presente estudo de impacto orçamentário e financeiro, possui adequação orçamentária e financeira com a **Lei Nº 6.970, de 27 de agosto de 2025 – PPA 2026/2029 e sua alteração, na Lei Nº 6.998, de 11 de setembro de 2025 – LDO e sua alteração e na Lei nº 7.148, de 04 de dezembro de 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA e sua alteração.**

Tangará da Serra, 08 de abril de 2026.

MARCELO DOS SANTOS FERRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: MARCELO DOS SANTOS FERRO e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/491B-8F5D-2F56-42CF> e informe o código 491B-8F5D-2F56-42CF



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
ESTADO DE MATO GROSSO
Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78.300-901
Fone: (65) 3311-4886

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Nº 002/2026

TIPO:	() Geração de Despesa	(X) Despesa Obrigatória de Caráter Continuado
OBJETO:	Criação de 01 (um) Cargo de Assessor de Gestão de Pessoas.	
JUSTIFICATIVA:	O Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro, prevendo despesas com pessoal de caráter continuado, visa a Criação de 01 (um) Cargo de Assessor de Gestão de Pessoas.	

Em atendimento ao Art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no que se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

Art. 16, inciso I:

I – Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes:

1.1 – Para despesas com Pessoal, referente a Criação de 01 (um) Cargo de Assessor de Gestão de Pessoas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, conforme abaixo:

Descrição do cargo	Jornada	Nº de Vagas	Vencimento Base	Comissão 35%	Total da remuneração
Assessor de Gestão de Pessoas	40h	1	R\$ 6.430,86	R\$ 2.250,80	R\$ 8.681,66
TOTAL					R\$ 8.681,66

1.2 – Em atendimento a LRF, fica demonstrada a despesa a partir maio/2026 e para os dois anos subsequentes:

Mês	2026	2027	2028
Janeiro	R\$ 0,00	R\$ 8.681,66	R\$ 9.051,50
Fevereiro	R\$ 0,00	R\$ 8.681,66	R\$ 9.051,50
Março (4,26%)	R\$ 0,00	R\$ 9.051,50	R\$ 9.437,09
Abril	R\$ 0,00	R\$ 9.051,50	R\$ 9.437,09
Maio	R\$ 8.681,66	R\$ 9.051,50	R\$ 9.437,09
Junho	R\$ 8.681,66	R\$ 9.051,50	R\$ 9.437,09
Julho	R\$ 8.681,66	R\$ 9.051,50	R\$ 9.437,09
Agosto	R\$ 8.681,66	R\$ 9.051,50	R\$ 9.437,09
Setembro	R\$ 8.681,66	R\$ 9.051,50	R\$ 9.437,09
Outubro	R\$ 8.681,66	R\$ 9.051,50	R\$ 9.437,09
Novembro	R\$ 8.681,66	R\$ 9.051,50	R\$ 9.437,09
Dezembro	R\$ 8.681,66	R\$ 9.051,50	R\$ 9.437,09
13º proporcionais	R\$ 5.787,77	R\$ 9.051,50	R\$ 9.437,09
1/3 Férias	R\$ 2.893,89	R\$ 3.017,17	R\$ 3.145,70
Sub Total	R\$ 78.134,95	R\$ 119.946,99	R\$ 125.056,73
Obrig. Patronais – RPPS	R\$ 11.446,77	R\$ 17.572,23	R\$ 18.320,81
Total	R\$ 89.581,72	R\$ 137.519,22	R\$ 143.377,54

Os valores demonstrados referem-se a Criação de 01 (um) Cargo de Assessor de Gestão de Pessoas, utilizando o valor para o exercício de 2026 e para os dois exercícios subsequentes.

As Obrigações patronais foram consideradas as aprovadas através da Lei Complementar nº 334, de 27 de junho de 2025, sendo considerada para 2026 o percentual de 14,65% e para 2027 e 2028.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
ESTADO DE MATO GROSSO
Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78.300-901
Fone: (65) 3311-4886

1.3 – Para verificar a disponibilidade de saldo orçamentário para a possibilidade da convocação da vaga acima mencionada foi considerado o cálculo da folha da Secretaria Municipal de Administração, e será alocado no seguinte Projeto/Atividade:

Órgão – **04 – Secretaria Municipal de Administração**
Unidade – **04.03.04 – Gestão de Pessoal e Recursos Humanos**
Função – **04 – Administração**
Subfunção – **128 – Formação de Recursos Humanos**
Programa – **0023 – Gestão de Pessoas**
Projeto/Atividade – **24070 – Gestão do Departamento de Pessoal**

Natureza de Despesa	ORÇADO 2026 (a)	JAN/FEV (b)	MAR-BASE (c)	MAR – RGA 4,26%	Desp. ABR/DEZ X 10,33 (d)	TOTAL e=(b+c+d)	Saldo=(a-e)
Contratação por Tempo Determinado	R\$ 281.347,92	R\$ 27.252,29	R\$ 14.692,42	R\$ 15.318,32	R\$ 158.238,22	R\$ 200.182,93	R\$ 81.164,99
Outros benefícios previdenciários	R\$ 800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 800,00
Vencimentos e vantagens fixas	R\$ 7.198.643,14	R\$ 1.022.263,87	R\$ 533.990,45	R\$ 556.738,44	R\$ 5.751.108,12	R\$ 7.307.362,44	-R\$ 108.719,30
Obrigações Patronais	R\$ 204.180,86	R\$ 32.970,59	R\$ 17.981,46	R\$ 18.747,47	R\$ 193.661,37	R\$ 244.613,42	-R\$ 40.432,56
Indenizações e restituições	R\$ 309.000,00	R\$ 185.004,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 185.004,35	R\$ 123.995,65
Obrigações Patronais (efetivos)	R\$ 742.437,49	R\$ 89.964,05	R\$ 43.484,32	R\$ 45.336,75	R\$ 468.328,65	R\$ 601.777,02	R\$ 140.660,47
SALDO ATUAL	R\$ 8.736.409,41	R\$ 1.357.455,15	R\$ 610.148,65	R\$ 636.140,98	R\$ 6.571.336,35	R\$ 8.564.932,48	R\$ 197.469,26
IMPACTO 001 – SAD – FG – RTG-RESP. TÉCNICA DE GESTÃO							R\$ 35.617,91
IMPACTO 002 – SAD – ASSESSOR DE GESTÃO DE PESSOAS							R\$ 89.581,72
SALDO							R\$ 72.269,63

Os cálculos apresentados acima estão considerando o pagamento de: décimo terceiro salário e férias proporcionais, acrescidas de 1/3, dos atuais servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração, acima mencionadas. Nota-se, saldo positivo no valor de **R\$ 72.269,63 (setenta e dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos)**, comportando assim a Criação de 01 (um) Cargo de Assessor de Gestão de Pessoas.

3 – Em relação à **Receita Corrente Líquida prevista**, podem ser observados os seguintes valores para o Executivo.

Receita	2026	2027	2028
RCL (Ajustada Calculo Pessoal)	R\$ 648.983.306,30	R\$ 703.678.546,02	R\$ 757.917.859,09
% RCL	0,0138	0,0195	0,0189

Art. 16, inciso II:

II – declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Segue declaração em anexo.

§ 1º, inciso I: adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Para atendimento deste inciso, serão utilizadas dotações já consignadas na Lei Orçamentária.

§ 1º, inciso II – compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos e não infrinjam qualquer de suas disposições.

§ 2º: a estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculos utilizados: os cálculos foram demonstrados no inciso I.

Artigo 18:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 491B-8F5D-2F56-42CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO DOS SANTOS FERRO (CPF 989.XXX.XXX-20) em 09/04/2026 10:53:26 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 09/04/2026 11:21:38 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangeradaserra.1doc.com.br/verificacao/491B-8F5D-2F56-42CF>